



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 608, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

**Dispõe sobre a regulamentação do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ**, no uso das suas atribuições e com fundamentos na alínea "a", inciso I, do art. 85 da Lei Orgânica Municipal e art. 482, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 29 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal de Paragominas).

### DECRETA:

Art. 1º Fica eleito o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de atualização monetária dos tributos e créditos tributários e não tributários do Município de Paragominas.

Art. 2º O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício fiscal de 2021 será de R\$ 13,46 (treze reais e quarenta e seis centavos) tomando-se como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre os meses de dezembro de 2019 e novembro de 2020, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º O cálculo da nova Unidade Fiscal do Município (UFM) foi realizado da seguinte forma:

I- UFM em vigor em 2020: R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos);

II- Variação do IPCA de Dezembro de 2019 a Novembro de 2020:

Ano	IPCA (PERCENTUAL)	UFM 2021
	Dezembro/19 a Novembro/2020	
2020	4,31%	R\$ 13,46

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

III - Cálculo da Nova UFM: UFM em vigor x Variação do IPCA do período = Valor do Acréscimo

$R\$ 12,90 \times 4,31\% = R\$ 0,56$  (cinquenta e seis centavos);

IV - Nova UFM =  $R\$ 12,90 + 0,56 = R\$ 13,46$  (treze reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito de Paragominas